



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2162, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional especial, por excesso de arrecadação, de recursos provenientes do Governo Estadual e Federal para custear despesas de enfrentamento do COVID – 19, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: O crédito disposto no *caput* será coberto por excesso de arrecadação, advindo do Governo Federal, para custear medidas preventivas e protetivas de enfrentamento do COVID – 19.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único: O crédito disposto no *caput* será coberto por excesso de arrecadação, advindo do Governo Estadual, para custear medidas preventivas e protetivas de enfrentamento do COVID – 19.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como, no Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 08 de Abril de 2020.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e no sítio oficial.


Laura Juliani Gastaldi,

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Des. Economico e Urbano.